



PROCESSO TC Nº. 12824/21

Natureza: Licitações - Pregão Eletrônico nº 0040/2021

Órgão/Entidade: Secretaria do Estado da Administração

Relator: Cons. Arnóbio Alves Viana

Responsável: Jaqueline Fernandes de Gusmão

EMENTA: - **ADMINISTRAÇÃO DIRETA** -. SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 0040/2021. **Arquivamento por perda de objeto.**

RESOLUÇÃO -RC2 – TC -00166 /2021

RELATÓRIO

Trata-se do exame da legalidade de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2021, da Secretaria do Estado da Administração, para contratação de serviços continuados de interligação e transmissão de dados via internet, inclusive equipamentos, para repartições do Governo do Estado, localizadas nos 223 municípios paraibanos, e na representação em Brasília/DF (fls. 30/31).

Os documentos referentes ao procedimento licitatório em questão foram apresentados, para análise desta Corte de Contas, no dia 17.06.2021.

Em sede de relatório inicial, a auditoria apontou a existência de irregularidade e, por essa razão, sugeriu a suspensão cautelar do procedimento em análise, bem como, a citação da gestora, Sra. Jaqueline Fernandes de Gusmão, para apresentação de defesa.



PROCESSO TC Nº. 12824/21

Instada a se pronunciar, a gestora apresentou defesa às fls. 247-272, informando, em suma, a revogação do Pregão Eletrônico nº 40/2021 e pugnando pela extinção do processo sem julgamento do mérito e seu posterior arquivamento, diante da perda superveniente de objeto.

A auditoria, por sua vez, elaborou relatório de análise de defesa, no qual, de fato, restou verificada a revogação do citado certame. Diante disso, entendeu pela perda do objeto do presente processo e sugeriu o seu arquivamento.

É o relatório.

Em face da conclusão da auditoria, os autos não foram encaminhados ao Ministério Público de contas, bem como, não foram procedidas notificações dos interessados, acerca da inclusão do presente processo na pauta desta sessão.

VOTO DO RELATOR

Diante da conclusão da auditoria, VOTO pelo **arquivamento** dos autos deste processo, por perda de objeto, tendo em vista que o Pregão Eletrônico nº 040/2021 foi revogado, conforme documentação comprobatória às fls. 263.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo **TC Nº 12824-21**, e

CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da auditoria, do Ministério Público de Contas e o mais que dos autos constam,



PROCESSO TC Nº. 12824/21

RESOLVE, os membros 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data:

Art. 1º - Determinar o arquivamento dos autos do presente processo, em virtude da perda de objeto.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

TCE-Sessão Remota e Presencial(Auditório Ministro João Agripino-2ª Câmara)

João Pessoa, 19 de outubro de 2021.

BVSP

Assinado 8 de Novembro de 2021 às 09:01



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 5 de Novembro de 2021 às 08:57



Cons. Arnóbio Alves Viana
RELATOR

Assinado 5 de Novembro de 2021 às 09:17



Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 26 de Novembro de 2021 às 13:20



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO